

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, MG, 4 de setembro de 2018.

OF.CMU.326/18

Exmo. Sr.
EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá
Nesta.

REF.: Projeto de Lei nº 038/18

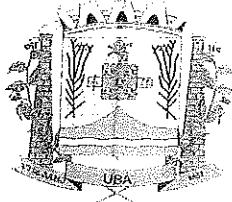
Senhor Prefeito:

Com minha cordial visita, cumpre-me encaminhar-lhe, para competente sanção, o Projeto de Lei em referência que “Autoriza o Município de Ubá a doar imóvel à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig), para construção de um cineteatro na cidade de Ubá”.

Encaminho-lhe também anexo, para conhecimento, cópia do Parecer CLJR-053/2018, referente a matéria, bem como de emendas aprovadas à seu texto, criando Parágrafo Único ao Art. 2º e um novo artigo a matéria.

Atenciosamente,


VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá faz saber
que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº. 038/18

Autoriza o Município de Ubá a doar imóvel à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig), para construção de um cineteatro na cidade de Ubá.

Art. 1º. Fica o Município de Ubá autorizado a alienar, mediante doação à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig), o imóvel integrante do patrimônio público municipal constituído de um terreno com área total de 1.486,75m² (mil, quatrocentos e oitenta e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados), caracterizado como “Área Desmembrada”, situada na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, Bairro Dico Teixeira, em Ubá-MG, registrado no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ubá, no Livro nº 2 de Registro Geral, Ficha nº 01 F, Matrícula nº 47.598.

Parágrafo Único. O imóvel a alienar possui as seguintes medidas e confrontações: 29,51m (vinte e nove vírgula cinquenta e um metros) de frente para a Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima; faz um ângulo à direita de 88º (oitenta e oito graus), seguindo 50,88m (cinquenta vírgula oitenta e oito metros) confrontando com o lote 23 e Área Remanescente; faz novamente um ângulo de 90º (noventa graus) seguindo 29,50m (vinte e nove vírgula 50 metros) nos fundos com a Área Remanescente; faz novamente um ângulo de 90º (noventa graus) seguindo 50,00m (cinquenta metros) com Área Remanescente e faz novamente um ângulo de 91º até o ponto inicial.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º. será utilizado pela donatária exclusivamente para a construção de um cineteatro, sob pena de reversão da titularidade ao doador.

Parágrafo Único. A donatária terá um prazo de 05 (cinco) anos para iniciar as obras de construção do cineteatro, sob pena de reversão da titularidade ao doador.

Art. 3º. Fica autorizado o município como cláusula contratual entre o município de Ubá e a Codemig, a concessão gratuita aos alunos da rede pública municipal em eventos e sessões com acordo prévio entre as partes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara